



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: Secretaria de Educação, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, Secretaria de Cidadania e Promoção Social e Secretaria de Saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I - A.

**2. OBJETO:**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

3.1. O Registro de Preços do objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de dotar as secretarias de manutenção, instalação, aquisição de peças para reparos de ar condicionado e refrigeração em geral, seja nas secretarias como nos órgãos vinculados. Assim, a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará e Secretarias Municipais poderão contar com tais serviços, necessários ao uso no interesse do serviço público municipal, visando a continuidade dos serviços prestados por esses setores. Entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa do Ceará.

3.1.1. Os serviços e peças a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

3.1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, devido a entrega/execução parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

3.1.3. O fornecimento dos serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:**

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento dos produtos/serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

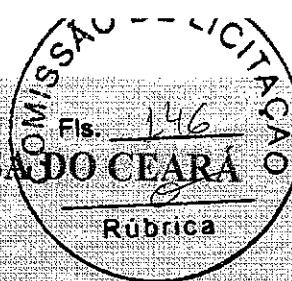
3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.2.4. "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

3.2.5. A adoção da adjudicação por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR ITEM, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



## 4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

- 5.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos serviços ofertados.
- 5.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.
- 5.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, marca para as peças, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 5.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.5. As Secretarias Solicitantes poderão se valer de análise técnica dos serviços e/ou produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 5.6. Será considerada vencedora a pessoa jurídica cuja proposta contenha o menor valor, dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

## 6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços/bens devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- 6.2. Fornecer os serviços/bens com 2/3 da validade total do /serviçosproduto na data de recebimento, entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

### 6.3- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

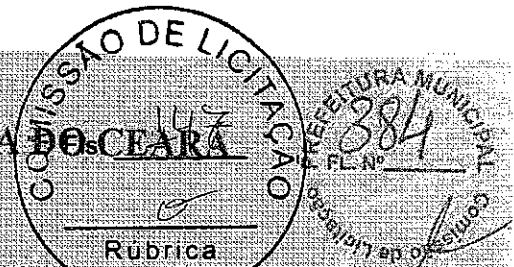
- 6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

### 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



- Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.4.3.1.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- 6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- 6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Segurança Social;
- 6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

- 6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- 6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*
- 6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

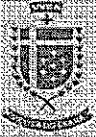
## 6.5- RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

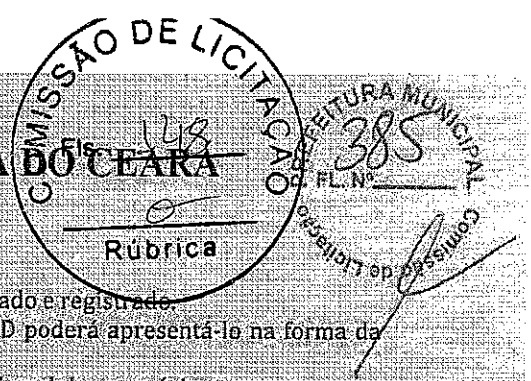
6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- As empresas constituídas no ano em curso:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanco Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanco Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.5.11 - Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2018.

6.5.12. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILBRADA é o mínimo que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 386  
DE LICITAÇÃO

o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.13. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.14. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EMPRESA MEI a **Certidão Simplificada** (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

## 6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. **(exigência para todos os Lotes)**

6.6.2 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE. **(exigência para os Lotes 01 e 04).**

6.6.3 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO, (Engenheiro Mecânico ou Industrial Modalidade Mecânica ou Engenheiro Eletricista Mecânico ou Engenheiro Operacional ou Tecnólogo na Área de Refrigeração de Ar Condicionado ou Tecnólogo na Área Mecânica ou Técnico de 2º Grau na Área Mecânica)**, devidamente registrado na entidade profissional competente, da localidade da sede da PROPONENTE. **(exigência para os Lotes 01 e 04).**

6.6.3.1. Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

## 6.7- DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.7.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4 - Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
384  
FL. N.º

6.7.6 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.7 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

### 6.8 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas Unidades de origem dos equipamentos, como também se preciso a troca de algumas peças quando houver necessidade de troca, e no caso de ter que sair da unidade, o mesmo equipamento **NÃO** deverá sair do município, em hipótese alguma, portanto será necessário ponto de apoio da empresa vencedora na sede do município, para não acarretar danos e demora nos atendimentos das unidades em questão, e também a disposição de 01 (um) técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, na sede ou zona rural, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em hora e local designado pela Secretaria solicitante.

6.8.3. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/compras.

6.8.4. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável da secretaria solicitante.

6.8.5. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com a solicitação da contratante, nas quantidades e horários que atenderem a demanda para cada momento.

### 7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nas Unidades de origem dos equipamentos, na **SEDE, OU ZONA RURAL do Município**, como também se preciso a troca de algumas peças quando houver necessidade de troca, e no caso de ter que sair da unidade, o mesmo equipamento **NÃO** deverá sair do município, em hipótese alguma, portanto será necessário ponto de apoio da empresa vencedora na sede do município, para não acarretar danos e demora nos atendimentos das unidades em questão, e também a disposição de 01 (um) técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.2. Os materiais deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, **NA SEDE OU ZONA RURAL**, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em hora e local designado pela Secretaria solicitante.

7.3. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/compras.

7.4. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável da secretaria solicitante.

7.5. A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com a solicitação da contratante, nas quantidades e horários que atenderem a demanda para cada momento.

7.5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado cental da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, ou em local designado pela secretaria solicitante obedecendo a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

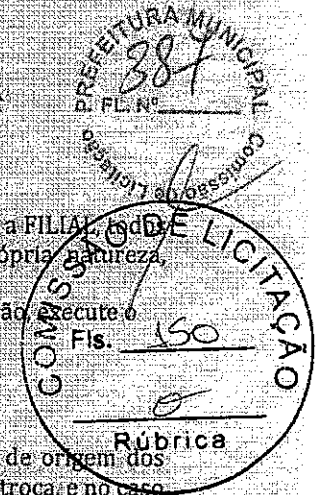
7.6. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, conforme contrato.

7.7. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.8. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.9. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

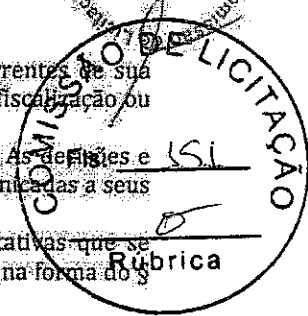




## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
388  
FL. Nº

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Viçosa do Ceará/CE. Obedecendo a entrega semanal dos serviços perecíveis.



### 7.10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP E DOS CONTRATOS

7.10.1. O gerenciador da ARP gestor, será o Secretário de Educação, que designará um fiscal para as contratações dela decorrentes.

7.10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o gestor da ARP convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis estabelecidos pelo o Secretário gestor da ARP, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.10.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo GESTOR DA ARP, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

7.10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e os respectivos Contratos de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

7.10.5. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.

7.10.6. A ARP não obriga às Secretarias Solicitantes a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7.10.7. O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer à SECRETARIA SOLICITANTE por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.10.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.10.9. Cancelados os registros, a SECRETARIA SOLICITANTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.10.10. O gestor da ARP (Diretor Presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.10.11. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

7.10.12. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos, sempre que fizer necessária, com um técnico a disposição para executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.1. Visitas presenciais de 15 em 15 dias. (Acompanhamento);

8.1.2. No caso de garantia ou problemas, em caso de urgência resolver em até 1 dia útil.

8.2 - Realizar as visitas de manutenção preventiva sempre que solicitado pelas Secretarias Solicitantes.

8.3 - Facilitar a meticulosa fiscalização dos trabalhos, facultando as Secretarias Solicitantes o acesso a todas as informações a cerca dos serviços em execução ou já concluídos, bem como nas oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontram os materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
389  
FL. Nº



- 8.4 - A transferência de equipamentos para a oficina da empresa vencedora será por conta da própria empresa num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados e domingos para a Secretaria de Saúde. O retorno do equipamento devidamente consertado não deverá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.5 - Os serviços corretivos dos equipamentos, como também de qualquer material necessário para a realização das devidas correções, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, também fará orçamento para análise e aprovação pela Secretaria Solicitante de Viçosa do Ceará/CE;
- 8.6 - No caso da reposição de peças, as mesmas terão uma garantia de 90 (noventa) dias, bem como igual período do funcionamento do equipamento, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.7 - No caso de retorno do equipamento dentro do prazo de garantia, CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para colocar o equipamento corretamente em funcionamento;
- 8.8 - Todos os materiais e componentes a serem empregados nos serviços, deverão ser de boa qualidade e atender as especificações dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a empresa vencedora a sua aquisição em tempo hábil de no máximo 24 (vinte e quatro) horas e em quantidades suficientes às necessidades dos serviços de manutenção;
- 8.9 - A CONTRATADA, só poderá usar qualquer material ou componente que estejam nas especificações, caso contrário, a CONTRATADA arcará com quaisquer prejuízos por infringir o objeto do contrato;
- Caso não seja encontrado o material indicado conforme as especificações dos fabricantes, a empresa vencedora entrará em contato com a Secretaria Solicitante para que possa utilizar o critério de equivalência ou semelhança do material indicado e assim sob autorização da Secretaria solicitante, a empresa vencedora, realizará tal troca.
- 8.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como instalação, Assistência Técnica e manutenção, transportes, hospedagem, alimentação e estadia de pessoal, etc, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Solicitante do Município de Viçosa do Ceará;
- 8.11 - Substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.13 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- 8.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Solicitantes, durante a execução da prestação de serviços;
- 8.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17 - Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos, embalagem ou outros, por um período mínimo de 90 (noventa) dias, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 9.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens/serviços serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
FL. Nº 390



11.1. A entrega dos serviços/bens será acompanhada e fiscalizada por servidor das SECRETARIAS SOLICITANTES, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

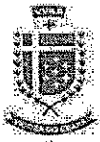
### 12. DA GARANTIA

12.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item(ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
391  
FL. Nº

## ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

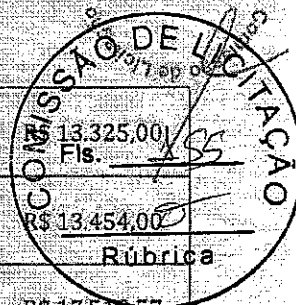
LOTE 01 - AR CONDICIONADO SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	TOTAL	V UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	228	R\$ 126,00	R\$ 28.728,00
2	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	131	R\$ 140,50	R\$ 18.405,50
3	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	112	R\$ 261,67	R\$ 29.307,04
4	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	99	R\$ 458,67	R\$ 45.408,33
5	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S E 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	187	R\$ 188,33	R\$ 35.217,71
6	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	166	R\$ 90,00	R\$ 14.940,00
7	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
8	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	73	R\$ 89,37	R\$ 6.524,01
9	SERVIÇO TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERVIÇO	77	R\$ 128,42	R\$ 9.888,34
10	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 59,12	R\$ 3.547,20
11	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERVIÇO	65	R\$ 64,85	R\$ 4.215,25
12	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 161,08	R\$ 12.886,40
13	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	85	R\$ 182,00	R\$ 15.470,00
14	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	75	R\$ 184,00	R\$ 13.800,00
15	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 208,67	R\$ 16.693,60
16	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	56	R\$ 130,67	R\$ 7.317,52
17	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	54	R\$ 178,00	R\$ 9.612,00
18	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	51	R\$ 187,00	R\$ 9.537,00
19	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	54	R\$ 205,33	R\$ 11.087,82
20	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	63	R\$ 190,00	R\$ 11.970,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 392



21	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	65	R\$ 205,00	R\$ 13.325,00
22	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	62	R\$ 217,00	R\$ 13.454,00
23	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	71	R\$ 246,67	R\$ 17.513,57
24	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	62	R\$ 213,33	R\$ 13.226,46
25	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	61	R\$ 195,00	R\$ 11.895,00
26	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	62	R\$ 215,00	R\$ 13.330,00
27	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	61	R\$ 246,67	R\$ 15.046,87
28	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	68	R\$ 155,67	R\$ 10.585,56
29	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	69	R\$ 137,67	R\$ 9.499,23
30	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	63	R\$ 158,00	R\$ 9.954,00
31	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	70	R\$ 202,67	R\$ 14.186,90
32	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	63	R\$ 106,67	R\$ 6.720,21
33	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	62	R\$ 135,33	R\$ 8.390,46
34	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	61	R\$ 137,00	R\$ 8.357,00
35	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	64	R\$ 200,00	R\$ 12.800,00
36	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	83	R\$ 84,33	R\$ 6.999,39
37	SERVIÇO TROCA DO KIT DO SENSOR EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 a 36.000 BTU'S	SERVIÇO	74	R\$ 101,67	R\$ 7.523,58
38	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	72	R\$ 78,67	R\$ 5.664,24
39	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	75	R\$ 100,67	R\$ 7.550,25
40	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	62	R\$ 117,67	R\$ 7.295,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VIÇOSA DO CEARÁ  
FL. Nº 393

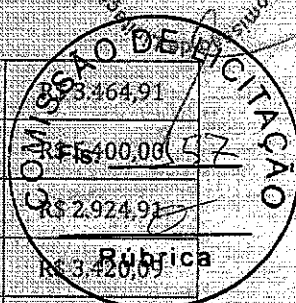
41	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	69	R\$ 132,00	R\$ 9.108,00
42	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 88,67	R\$ 5.320,20
43	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	68	R\$ 96,67	R\$ 6.573,56
44	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	66	R\$ 113,33	R\$ 7.479,78
45	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-410 A - ECOLÓGICO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	64	R\$ 128,33	R\$ 8.213,12
46	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	49	R\$ 63,50	R\$ 3.111,50
47	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	42	R\$ 76,33	R\$ 3.205,86
48	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	46	R\$ 124,67	R\$ 5.734,82
49	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	42	R\$ 140,33	R\$ 5.893,86
50	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	12	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00
51	SERVIÇO TROCA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - POR REOPERAÇÃO - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 186,67	R\$ 1.120,02
52	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR PARA GÁS (REFRIGERANTE) R-22 EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 193,33	R\$ 1.159,98
53	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 206,67	R\$ 1.240,02
54	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 208,33	R\$ 1.249,98
55	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL PARA GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 129,67	R\$ 778,02
56	SERVIÇO TROCA DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
57	SERVIÇO TROCA DO MOTOR DA TURBINA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTU'S	SERVIÇO	6	R\$ 104,33	R\$ 625,98
58	SERVIÇO TROCA DE GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	99	R\$ 117,33	R\$ 11.615,67
59	SERVIÇO TROCA DE GÁS R-22 (REFRIGERANTE) EM APARELHO DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	83	R\$ 155,33	R\$ 12.892,39
60	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 9.000 E 12.000 BTU'S	SERVIÇO	33	R\$ 35,67	R\$ 1.177,11
61	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 18.000 E 24.000 BTU'S	SERVIÇO	33	R\$ 56,00	R\$ 1.848,00
62	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	28	R\$ 91,67	R\$ 2.566,76
63	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 101,67	R\$ 2.745,09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA  
R\$ 9.108,00  
R\$ 5.320,20  
R\$ 6.573,56  
R\$ 7.479,78  
R\$ 8.213,12  
R\$ 3.111,50  
R\$ 3.205,86  
R\$ 5.734,82  
R\$ 5.893,86  
R\$ 1.968,00  
R\$ 1.120,02  
R\$ 1.159,98  
R\$ 1.240,02  
R\$ 1.249,98  
R\$ 778,02  
R\$ 576,00  
R\$ 625,98  
R\$ 11.615,67  
R\$ 12.892,39  
R\$ 1.177,11  
R\$ 1.848,00  
R\$ 2.566,76  
R\$ 2.745,09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
PL. Nº 394

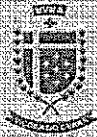


64	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 128,33	R\$ 3.464,91
65	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
66	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 108,33	R\$ 2.924,91
67	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 126,67	R\$ 3.420,09
68	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 147,67	R\$ 3.987,09
69	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (JANELEIRO) - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 167,33	R\$ 4.517,91
70	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 101,33	R\$ 2.735,91
71	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 107,33	R\$ 2.897,91
72	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 153,33	R\$ 4.139,91
73	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 158,33	R\$ 4.274,91
74	SERVIÇO TROCA DO TERMOSTATO EM APARELHO AR CONDIC. (JANELEIRO) - 9.000 a 24.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 111,00	R\$ 2.997,00
75	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR EM APARELHO DE AR CONDIC. (JANELEIRO) - 9.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 108,33	R\$ 2.924,91
76	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR EM APARELHO DE AR CONDIC. (JANELEIRO) - 12.000 BTU'S	SERVIÇO	27	R\$ 84,33	R\$ 2.276,91
77	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR EM APARELHO DE AR CONDIC. (JANELEIRO) - 18.000 BTU'S	SERVIÇO	21	R\$ 103,33	R\$ 2.169,93
78	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR EM APARELHO DE AR CONDIC. (JANELEIRO) - 24.000 BTU'S	SERVIÇO	21	R\$ 110,67	R\$ 2.324,07

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 R\$ 680.633,07**

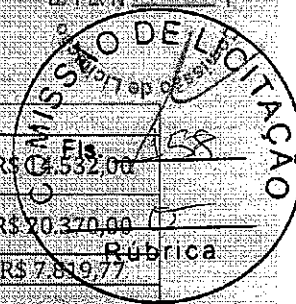
### LOTE 2 - GELADEIRAS

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS	SERVIÇO	89	R\$ 156,00	R\$ 13.884,00
2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA DE GELADEIRA	SERVIÇO	50	R\$ 341,67	R\$ 17.083,50
3	SERVIÇO DE SOLDA EM UMA GELADEIRA	SERVIÇO	75	R\$ 102,33	R\$ 7.674,75
4	SERVIÇO TROCA DA BORRACHA DE VEDAÇÃO DE GELADEIRA	SERVIÇO	77	R\$ 79,33	R\$ 6.108,41
5	SERVIÇO DE TROCA DE DOBRADIÇAS DE GELADEIRA	SERVIÇO	71	R\$ 64,00	R\$ 4.544,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE GELADEIRA - R 600 A	SERVIÇO	57	R\$ 167,00	R\$ 9.519,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE GELADEIRA - R 134 A	SERVIÇO	62	R\$ 144,00	R\$ 8.928,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA DE GELADEIRA	SERVIÇO	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
9	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FORÇA DE GELADEIRA	SERVIÇO	59	R\$ 39,33	R\$ 2.320,47
10	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	31	R\$ 103,33	R\$ 3.203,23
11	SERVIÇO DE TROCA DO CONDENSADOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	29	R\$ 101,33	R\$ 2.938,57
12	SERVIÇO DE TROCA DO MICROMOTOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	23	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
13	SERVIÇO DE TROCA DO PUXADOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	28	R\$ 87,33	R\$ 2.445,24
14	SERVIÇO DE TROCA DO TERMOSTATO DE GELADEIRA	SERVIÇO	42	R\$ 72,33	R\$ 3.037,86
15	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DE GELADEIRA	SERVIÇO	38	R\$ 61,67	R\$ 2.343,46
16	SERVIÇO DE TROCA DE INTERFACE DE GELADEIRA	SERVIÇO	28	R\$ 67,33	R\$ 1.885,24
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	SERVIÇO	127	R\$ 118,33	R\$ 15.027,91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

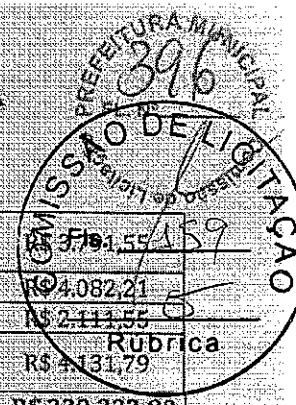
PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 395



	CORRETIVA EM FREEZER				
18	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA DE FREEZER	SERVIÇO	42	R\$ 346,00	R\$ 3.532,00
19	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EVAPORADOR DE FREEZER	SERVIÇO	42	R\$ 485,00	R\$ 20.370,00
20	SERVIÇO DE SOLDA DE FREEZER	SERVIÇO	69	R\$ 113,33	R\$ 7.819,77
21	SERVIÇO DE TROCA DA BORRACHA DE VEDAÇÃO DE FREEZER	SERVIÇO	54	R\$ 111,00	R\$ 5.994,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE DOBRADIÇAS DE FREEZER	SERVIÇO	54	R\$ 97,67	R\$ 5.274,18
23	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE FREEZER	SERVIÇO	54	R\$ 130,00	R\$ 7.020,00
24	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA DE FREEZER VERTICAL	SERVIÇO	47	R\$ 82,33	R\$ 3.869,51
25	SERVIÇO TROCA DO CABO DE FORÇA DE FREEZER	SERVIÇO	32	R\$ 36,67	R\$ 1.173,44
26	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE FREEZER	SERVIÇO	32	R\$ 133,33	R\$ 4.266,56
27	SERVIÇO DE TROCA DO CONDENSADOR DE FREEZER	SERVIÇO	35	R\$ 136,00	R\$ 4.760,00
28	SERVIÇO DE TROCA DO MICROMOTOR DE FREEZER	SERVIÇO	34	R\$ 79,67	R\$ 2.708,78
29	SERVIÇO DE TROCA DO TERMOSTATO DE FREEZER	SERVIÇO	34	R\$ 88,00	R\$ 2.992,00
30	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DE FREEZER - VERTICAL	SERVIÇO	34	R\$ 62,33	R\$ 2.119,22
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	123	R\$ 160,33	R\$ 19.720,59
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO	SERVIÇO	61	R\$ 121,67	R\$ 7.421,87
33	SERVIÇO DE SOLDA E REFORMA GERAL DE BEBEDOURO	SERVIÇO	52	R\$ 342,00	R\$ 17.784,00
34	SERVIÇO DE TROCA DA BORRACHA DE VEDAÇÃO DE BEBEDOURO	SERVIÇO	73	R\$ 65,00	R\$ 4.745,00
35	SERVIÇO DE TROCA DA CUBA DE BEBEDOURO	SERVIÇO	62	R\$ 310,00	R\$ 19.220,00
36	SERVIÇO DE TROCA DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS DE BEBEDOURO	SERVIÇO	39	R\$ 36,67	R\$ 1.430,13
37	SERVIÇO DE TROCA DAS MANGUEIRAS DE BEBEDOURO	SERVIÇO	39	R\$ 24,33	R\$ 948,87
38	SERVIÇO DE TROCA DAS TORNEIRAS DE BEBEDOURO	SERVIÇO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
39	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS (REFRIGERANTE) R-134 A - PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	34	R\$ 135,33	R\$ 4.601,22
40	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FORÇA DE BEBEDOURO	SERVIÇO	38	R\$ 42,33	R\$ 1.608,54
41	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO	38	R\$ 138,33	R\$ 5.256,54
42	SERVIÇO DE TROCA DO CONDENSADOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO	38	R\$ 143,33	R\$ 5.446,54
43	SERVIÇO DE TROCA DO EVAPORADOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO	38	R\$ 130,33	R\$ 4.952,54
44	SERVIÇO DE TROCA DO MICROMOTOR DE BEBEDOURO	SERVIÇO	38	R\$ 66,33	R\$ 2.520,54
45	SERVIÇO DE TROCA DO TERMOSTATO DE BEBEDOURO	SERVIÇO	38	R\$ 78,00	R\$ 2.964,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELÁGUA	SERVIÇO	131	R\$ 87,33	R\$ 11.440,23
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GELÁGUA	SERVIÇO	46	R\$ 73,00	R\$ 3.358,00
48	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PINTURA DE GELÁGUA	SERVIÇO	52	R\$ 119,00	R\$ 6.188,00
49	SERVIÇO DE TROCA DAS MANGUEIRAS DE GELÁGUA	SERVIÇO	37	R\$ 76,33	R\$ 2.824,21
50	SERVIÇO DE TROCA DAS TORNEIRAS DE GELÁGUA	SERVIÇO	38	R\$ 91,00	R\$ 3.458,00
51	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS DE GELÁGUA	SERVIÇO	37	R\$ 105,00	R\$ 3.885,00
52	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FORÇA DE GELÁGUA	SERVIÇO	34	R\$ 44,67	R\$ 1.518,78
53	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE GELÁGUA	SERVIÇO	35	R\$ 111,00	R\$ 3.885,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



54	SERVIÇO DE TROCA DO CONDENSADOR DE GELÁGUA	SERVIÇO	35	R\$ 108,33	R\$ 3.791,55
55	SERVIÇO DE TROCA DO EVAPORADOR DE GELÁGUA	SERVIÇO	37	R\$ 110,33	R\$ 4.082,21
56	SERVIÇO DE TROCA DO TERMOSTATO DE GELÁGUA	SERVIÇO	35	R\$ 60,33	R\$ 2.111,55
57	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO SECADOR DE GELÁGUA	SERVIÇO	37	R\$ 111,67	R\$ 4.131,79
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 339.332,80</b>

<b>LOTE 03 - FOGÕES, LIQUIDIFICADORES E VENTILADORES</b>					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	170	R\$ 103,33	R\$ 17.566,10
2	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	129	R\$ 92,67	R\$ 11.954,43
3	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	117	R\$ 77,00	R\$ 9.009,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	61	R\$ 107,33	R\$ 6.547,13
5	SERVIÇO DE TROCA DE NAVALHA (LÂMINAS INOX) DO COPO DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	42	R\$ 70,00	R\$ 2.940,00
6	SERVIÇO DE PINTURA DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	87	R\$ 226,00	R\$ 19.662,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE BJETORES DE GÁS DE FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	34	R\$ 49,00	R\$ 1.666,00
8	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	32	R\$ 190,00	R\$ 6.080,00
9	SERVIÇO DE SOLDA EM FOGÃO INDUSTRIAL	SERVIÇO	52	R\$ 75,67	R\$ 3.934,84
10	SERVIÇO DA TROCA DA CHAVE LIGA/DESLIGA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
11	SERVIÇO DA TROCA DO CABO DE FORÇA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	46	R\$ 37,00	R\$ 1.702,00
12	SERVIÇO DA TROCA DO CAPACITOR EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	31	R\$ 57,67	R\$ 1.787,77
13	SERVIÇO DA TROCA DO ROLAMENTO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	32	R\$ 82,33	R\$ 2.634,56
14	SERVIÇO DA TROCA DA BUCHA DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	31	R\$ 109,00	R\$ 3.379,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES	SERVIÇO	182	R\$ 51,00	R\$ 9.282,00
16	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM VENTILADOR	SERVIÇO	79	R\$ 122,00	R\$ 9.638,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO EM VENTILADOR	SERVIÇO	79	R\$ 68,33	R\$ 5.398,07
18	SERVIÇO DA TROCA DO CAPACITOR EM VENTILADOR	SERVIÇO	76	R\$ 34,67	R\$ 2.634,92
19	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FORÇA EM VENTILADOR	SERVIÇO	80	R\$ 28,67	R\$ 2.293,60
20	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE LIGA/DESLIGA (POTÊNCIOMETRO) EM VENTILADOR	SERVIÇO	80	R\$ 33,33	R\$ 2.666,40
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	SERVIÇO	117	R\$ 72,33	R\$ 8.462,61
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 130.786,43</b>

<b>LOTE 04 - CÂMARA FRIA</b>					
1	SERVIÇO TROCA DE RESISTÊNCIA	SERVIÇO	3	R\$ 171,67	R\$ 515,01
2	SERVIÇO TROCA DE CONTROLADOR	SERVIÇO	3	R\$ 148,33	R\$ 444,99
3	SERVIÇO TROCA DE CONTATORA	SERVIÇO	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
4	SERVIÇO TROCA DE MICROMOTORES	SERVIÇO	3	R\$ 77,67	R\$ 233,01
5	SERVIÇO TROCA DO VENTILADOR AXIAL	SERVIÇO	3	R\$ 103,33	R\$ 309,99
6	SERVIÇO REOPERAÇÃO DE GÁS R22	SERVIÇO	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01
7	SERVIÇO TROCA DO FILTRO SECADOR	SERVIÇO	3	R\$ 201,67	R\$ 605,01
8	SERVIÇO TROCA DO PRESTOSTATO	SERVIÇO	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
9	SERVIÇO TROCA DA RESISTÊNCIA DO DRENO	SERVIÇO	3	R\$ 121,67	R\$ 365,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
394  
FL. Nº

10	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO DO COMPRESSOR	SERVIÇO	3	R\$ 211,67	R\$ 635,01
11	SERVIÇO TROCA DOS ISOLANTES TÉRMICOS	SERVIÇO	3	R\$ 208,33	R\$ 624,99
12	SERVIÇO TROCA DAS MANGUEIRAS DOS PRESTOSTATO	SERVIÇO	3	R\$ 123,33	R\$ 369,99
13	SERVIÇO TROCA DO COMPRESSOR	SERVIÇO	3	R\$ 375,33	R\$ 1.125,99
14	SERVIÇO TROCA DO EVAPORADOR	SERVIÇO	3	R\$ 433,67	R\$ 1.301,01
15	SERVIÇO TROCA DO CONDENSADOR	SERVIÇO	3	R\$ 303,33	R\$ 909,99
16	SERVIÇO TROCA DA VÁLVULA DE EXPANSÃO	SERVIÇO	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
17	SERVIÇO TROCA DO ORIFÍCIO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO	SERVIÇO	3	R\$ 231,67	R\$ 695,01
18	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR AXIAL	SERVIÇO	3	R\$ 139,33	R\$ 417,99
19	SERVIÇO TROCA DA CAIXA DE COMANDO	SERVIÇO	3	R\$ 161,67	R\$ 485,01
20	SERVIÇO TROCA DE COMPRESSOR PARA CAMERA FRIA	SERVIÇO	3	R\$ 386,67	R\$ 1.160,01

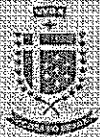
**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04 R\$ 12.255,03**

## LOTE 05 - PEÇAS AR CONDICIONADOS

### AR CONDICIONADO SPLIT

1	ALHETA HORIZONTAL	UNID.	46	R\$ 92,00	R\$ 4.232,00
2	BASE PLÁSTICA	UNID.	51	R\$ 50,67	R\$ 2.584,17
3	BOTIJA DE GÁS 410 A	KG	124,4	R\$ 71,67	R\$ 8.915,75
4	BOTIJA DE GÁS R22	KG	196,8	R\$ 78,00	R\$ 15.350,40
5	CABO DE FORÇA	UNID.	60	R\$ 61,33	R\$ 3.679,80
6	CABO PP 3 x 2,5MM	M	344	R\$ 6,77	R\$ 2.328,88
7	CAIXA DE COMANDO	UNID.	61	R\$ 75,00	R\$ 4.575,00
8	CANO COBRE 1 / 2 - sem costura	M	224	R\$ 58,00	R\$ 12.992,00
9	CANO COBRE 1 / 4 - sem costura	M	225	R\$ 46,33	R\$ 10.424,25
10	CANO COBRE 3 / 8 - sem costura	M	217	R\$ 52,33	R\$ 11.355,61
11	CANO COBRE 5 / 8 - sem costura	M	197	R\$ 65,67	R\$ 12.936,99
12	CANO COBRE 7 / 8 - sem costura	M	183	R\$ 74,00	R\$ 13.542,00
13	CAPACITOR - 2,5 - UF - 220 Volts	UNID.	98	R\$ 45,00	R\$ 3.960,00
14	CAPACITOR - 4,5 - UF - 220 Volts	UNID.	65	R\$ 44,33	R\$ 2.881,45
15	CAPACITOR - 15 - UF - 380 Volts	UNID.	59	R\$ 65,33	R\$ 3.854,47
16	CAPACITOR - 25 - UF - 380 Volts	UNID.	53	R\$ 70,33	R\$ 3.727,49
17	CAPACITOR - 35 - UF - 380 Volts	UNID.	44	R\$ 72,00	R\$ 3.168,00
18	CAPACITOR - 45 - UF - 380 Volts	UNID.	47	R\$ 79,33	R\$ 3.728,51
19	CAPACITOR - 55 - UF - 380 Volts	UNID.	45	R\$ 83,33	R\$ 3.749,85
20	CAPACITOR - 65 - UF - 380 Volts	UNID.	45	R\$ 91,00	R\$ 4.095,00
21	CAPILAR DOBRADO - 0,36	UNID.	44	R\$ 45,33	R\$ 1.994,52
22	CAPILAR DOBRADO - 0,42	UNID.	45	R\$ 63,00	R\$ 2.835,00
23	COMPRESSOR ROTATIVO 7K - Gás R 22	UNID.	22	R\$ 355,33	R\$ 7.817,26
24	COMPRESSOR ROTATIVO 9K - Gás R 22	UNID.	27	R\$ 380,67	R\$ 10.278,09
25	COMPRESSOR ROTATIVO 12K - Gás R 22	UNID.	21	R\$ 398,33	R\$ 8.364,93
26	COMPRESSOR ROTATIVO 18K - Gás R 22	UNID.	17	R\$ 531,67	R\$ 9.038,39
27	COMPRESSOR ROTATIVO 22K - Gás R 22	UNID.	16	R\$ 543,33	R\$ 8.693,28
28	COMPRESSOR ROTATIVO 24K - Gás R 22	UNID.	24	R\$ 728,33	R\$ 17.479,92
29	COMPRESSOR ROTATIVO 30K - Gás R 22	UNID.	17	R\$ 880,67	R\$ 14.971,39
30	COMPRESSOR ROTATIVO 36K - Gás R 22	UNID.	13	R\$ 1.123,33	R\$ 14.603,29
31	COMPRESSOR ROTATIVO 7K - Gás R 410 A - Ecológico	UNID.	13	R\$ 351,67	R\$ 4.571,71
32	COMPRESSOR ROTATIVO 9K - Gás R 410 A - Ecológico	UNID.	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
33	COMPRESSOR ROTATIVO 12K - Gás R 410 A - Ecológico	UNID.	18	R\$ 459,00	R\$ 8.262,00
34	COMPRESSOR ROTATIVO 18K - Gás R 410 A - Ecológico	UNID.	13	R\$ 590,00	R\$ 7.670,00
35	COMPRESSOR ROTATIVO 22K - Gás R 410 A - Ecológico	UNID.	13	R\$ 656,67	R\$ 8.536,71





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
398  
FL. Nº



36	Ecológico COMPRESSOR ROTATIVO 24K -Gás R-410 A Ecológico	UNID.	13	R\$ 703,33	R\$ 9.145,29
37	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 7.000 BTU's	UNID.	20	R\$ 511,67	R\$ 10.233,40
38	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 9.000 BTU's	UNID.	21	R\$ 528,33	R\$ 11.094,93
39	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 12.000 BTU's	UNID.	21	R\$ 536,67	R\$ 11.270,60
40	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 18.000 BTU's	UNID.	20	R\$ 761,67	R\$ 15.233,40
41	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 22.000 BTU's	UNID.	19	R\$ 793,33	R\$ 15.073,27
42	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 24.000 BTU's	UNID.	19	R\$ 843,33	R\$ 16.023,27
43	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 30.000 BTU's	UNID.	16	R\$ 940,67	R\$ 15.050,72
44	CONDESADOR PARA UNIDADE DE 36.000 BTU's	UNID.	14	R\$ 954,00	R\$ 13.356,00
45	CONJ. DIRECIONADOR HORIZONTAL	UNID.	30	R\$ 93,67	R\$ 2.810,10
46	CONTROLE REMOTO	UNID.	56	R\$ 141,67	R\$ 7.933,52
47	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNID.	50	R\$ 75,67	R\$ 3.783,50
48	DISPLAY	UNID.	41	R\$ 87,33	R\$ 3.580,53
49	DRENO	UNID.	38	R\$ 40,67	R\$ 1.545,46
50	ESPONJOSO 2 METROS - Bitola de 1/2	UNID.	129	R\$ 17,00	R\$ 2.193,00
51	ESPONJOSO 2 METROS - Bitola de 1/4	UNID.	123	R\$ 14,33	R\$ 1.762,59
52	ESPONJOSO 2 METROS - Bitola de 3/8	UNID.	123	R\$ 15,00	R\$ 1.845,00
53	ESPONJOSO 2 METROS - Bitola de 5/8	UNID.	123	R\$ 23,67	R\$ 2.911,41
54	ESPONJOSO 2 METROS - Bitola de 7/8	UNID.	123	R\$ 26,00	R\$ 3.198,00
55	EVAPORADOR 7.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,60
56	EVAPORADOR 9.000 BTUS	UNID.	26	R\$ 270,00	R\$ 7.020,00
57	EVAPORADOR 12.000 BTUS	UNID.	27	R\$ 303,67	R\$ 8.199,09
58	EVAPORADOR 18.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 333,33	R\$ 5.999,94
59	EVAPORADOR 22.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 376,67	R\$ 7.533,40
60	EVAPORADOR 24.000 BTUS	UNID.	21	R\$ 410,00	R\$ 8.610,00
61	EVAPORADOR 28.000 BTUS	UNID.	13	R\$ 446,33	R\$ 5.802,29
62	EVAPORADOR 30.000 BTUS	UNID.	17	R\$ 511,67	R\$ 8.698,39
63	EVAPORADOR 36.000 BTUS	UNID.	13	R\$ 573,33	R\$ 7.453,29
64	EVAPORADOR CONJUNTO 07K	UNID.	23	R\$ 293,67	R\$ 6.754,41
65	EVAPORADOR CONJUNTO 09K	UNID.	28	R\$ 325,33	R\$ 9.109,24
66	EVAPORADOR CONJUNTO 12K	UNID.	29	R\$ 325,33	R\$ 9.434,57
67	EVAPORADOR CONJUNTO 18K	UNID.	17	R\$ 408,33	R\$ 6.941,61
68	EVAPORADOR CONJUNTO 22K	UNID.	17	R\$ 428,33	R\$ 7.281,61
69	FILTRO ANTI-BACTERIAS	UNID.	34	R\$ 73,33	R\$ 2.493,22
70	FILTRO HEPA	UNID.	32	R\$ 66,00	R\$ 2.112,00
71	FRONTAL DO PAINEL	UNID.	41	R\$ 61,67	R\$ 2.528,47
72	FUSIVEL TERMICO - 10 A	UNID.	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
73	FUSIVEL TERMICO - 15 A	UNID.	55	R\$ 14,67	R\$ 806,85
74	FUSIVEL TERMICO - 20 A	UNID.	38	R\$ 34,33	R\$ 1.304,54
75	GABINETE DO PAINEL FRONTAL	UNID.	31	R\$ 153,33	R\$ 4.753,23
76	KIT CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNID.	43	R\$ 198,33	R\$ 8.528,19
77	MANCAL DO VENTILADOR	UNID.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
78	MÃO FRANCESA 7.000 à 12.000 BTUS	UNID.	52	R\$ 54,00	R\$ 2.808,00
79	MÃO FRANCESA 18.000 à 24.000 BTUS	UNID.	42	R\$ 72,67	R\$ 3.052,14
80	MÃO FRANCESA 28.000 à 36.000 BTUS	UNID.	34	R\$ 76,33	R\$ 2.595,22
81	MOTOR 3V - TRIFÁSICO	UNID.	18	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
82	MOTOR DA TURBINA DO EVAPORADOR	UNID.	19	R\$ 246,67	R\$ 4.686,73
83	PLACA INTERFACE	UNID.	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
84	PRESSILHA DE FIAÇÃO	UNID.	51	R\$ 4,17	R\$ 212,67
85	PROTETOR TERMICO PARA COMPRESSOR DE 7.000 BTUS	UNID.	28	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00
86	PROTETOR TERMICO PARA COMPRESSOR DE 9.000 BTUS	UNID.	38	R\$ 48,33	R\$ 1.836,54
87	PROTETOR TERMICO PARA COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	UNID.	37	R\$ 54,33	R\$ 2.010,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
162  
Rúbrica

88	PROTETOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR DE 18.000 BTUS	UNID.	31	R\$ 66,33	R\$ 2.056,23
89	PROTETOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR DE 22.000 BTUS	UNID.	27	R\$ 72,33	R\$ 1.952,91
90	PROTETOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	UNID.	21	R\$ 75,33	R\$ 1.581,93
91	PROTETOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR DE A 28.000 BTUS	UNID.	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
92	CHICOTE ELÉTRICO PARA COMPRESSOR	UNID.	38	R\$ 112,67	R\$ 4.281,46
93	SUPOORTE DO MANCAL	UNID.	37	R\$ 70,33	R\$ 2.602,21
94	SUPOORTE DO SENSOR	UNID.	29	R\$ 21,00	R\$ 609,00
95	SUPOORTE PLACA INTERFACE	UNID.	28	R\$ 23,67	R\$ 662,76
96	TAMPA FIXAÇÃO DO MOTOR	UNID.	29	R\$ 16,00	R\$ 464,00
97	TERMISTOR	UNID.	21	R\$ 24,67	R\$ 518,07
98	TERMOFUSIVEL	UNID.	61	R\$ 26,67	R\$ 1.626,87
99	TRANSFORMADOR 13,5 Volts	UNID.	42	R\$ 81,00	R\$ 3.402,00
100	VENTILADOR AXIAL	UNID.	34	R\$ 190,00	R\$ 6.460,00
101	VENTILADOR TANGENCIAL	UNID.	36	R\$ 225,33	R\$ 8.111,88
<b>AR-CONDICIONADO JANELEIRO</b>					
102	TERMOSTATO	UNID.	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
103	COMPRESSOR ROTATIVO PARA GÁS R-22 - 9.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
104	COMPRESSOR ROTATIVO PARA GÁS R-22 - 12.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
105	COMPRESSOR ROTATIVO PARA GÁS R-22 - 18.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
106	COMPRESSOR ROTATIVO PARA GÁS R-22 - 24.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
107	CONDENSADOR - 9.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 314,33	R\$ 2.514,64
108	CONDENSADOR - 12.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
109	CONDENSADOR - 18.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 414,00	R\$ 3.312,00
110	CONDENSADOR - 24.000 BTU'S	UNID.	8	R\$ 534,00	R\$ 4.272,00
111	CAPACITOR - 2,5 UF - 220 VOLTS	UNID.	8	R\$ 46,33	R\$ 370,64
112	CAPACITOR - 15 UF - 220 VOLTS	UNID.	8	R\$ 65,67	R\$ 525,36
113	CAPACITOR - 20 UF - 220 VOLTS	UNID.	8	R\$ 70,33	R\$ 562,64
114	CAPACITOR - 25 UF - 220 VOLTS	UNID.	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64
115	CAPACITOR - 30 UF - 220 VOLTS	UNID.	8	R\$ 80,33	R\$ 642,64
116	CABO DE ALIMENTAÇÃO - 20 AMPERES	UNID.	8	R\$ 53,33	R\$ 426,64
117	GÁS R22	KG	13	R\$ 78,00	R\$ 1.014,00
118	MOTOR DO VENTILADOR	UNID.	12	R\$ 105,67	R\$ 1.268,04
119	TURBINA DO VENTILADOR	UNID.	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96
120	HÉLICE DO VENTILADOR	UNID.	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
121	CHICOTE ELÉTRICO	UNID.	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
122	BOTÃO - LIGA/DESLIGA	UNID.	13	R\$ 59,67	R\$ 775,71
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05</b>					<b>R\$ 647.237,85</b>
<b>LOTE 06 - PEÇAS - GELADEIRAS (REFRIGERADORES) - FREEZER - BEBEDOUROS - GELÁGUAS</b>					
1	APARADOR D'ÁGUA	UNID.	35	R\$ 36,33	R\$ 1.271,55
2	BORRACHA DE VEDAÇÃO (GAXETA)	UNID.	55	R\$ 141,00	R\$ 7.755,00
3	CABO DE FORÇA	UNID.	53	R\$ 34,67	R\$ 1.837,51
4	CAPACITOR 2,5	UNID.	93	R\$ 46,33	R\$ 4.308,69
5	COMPRESSOR 1/10	UNID.	20	R\$ 328,33	R\$ 6.566,60
6	COMPRESSOR 1/2	UNID.	19	R\$ 571,67	R\$ 10.861,73
7	COMPRESSOR 1/3	UNID.	19	R\$ 481,67	R\$ 9.151,73
8	COMPRESSOR 1/5	UNID.	19	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
9	COMPRESSOR 1/6	UNID.	19	R\$ 371,67	R\$ 7.061,73
10	COMPRESSOR 1/8	UNID.	19	R\$ 350,00	R\$ 6.650,00
11	CONDENSADOR ASPIRAL	UNID.	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 400



12	CONDESADOR ARAME	UNID.	25	R\$ 169,33	R\$ 4.233,25
13	CONJUNTO RELE E PROTETOR TERMICO	UNID.	34	R\$ 98,33	R\$ 3.343,22
14	CONTROLE ELETRONICO	UNID.	25	R\$ 258,33	R\$ 6.458,25
15	CUBA C/ ENCAIXE	UNID.	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,40
16	CX CONTROLE 220V C/ LAMPADA	UNID.	22	R\$ 204,33	R\$ 4.495,26
17	CX TERMOSTATO	UNID.	26	R\$ 53,67	R\$ 1.395,54
18	DOBRADICA	UNID.	26	R\$ 64,33	R\$ 1.672,58
19	EVAPORADOR TIPO C	UNID.	24	R\$ 163,33	R\$ 3.919,92
20	FILTRO DE AGUA	UNID.	87	R\$ 76,67	R\$ 6.670,29
21	FILTRO P/ BEBEDOURO	UNID.	85	R\$ 174,33	R\$ 14.818,05
22	GAVETA DE CARNE	UNID.	23	R\$ 98,00	R\$ 2.254,00
23	GAVETA DE LEGUMES	UNID.	23	R\$ 102,00	R\$ 2.346,00
24	LAMPADA 220V - 15 WATTS	UNID.	39	R\$ 14,00	R\$ 546,00
25	MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO	UNID.	39	R\$ 15,67	R\$ 611,13
26	MICRO VENTILADOR	UNID.	37	R\$ 92,00	R\$ 3.404,00
27	MODULO DE POTENCIA	UNID.	41	R\$ 119,00	R\$ 4.879,00
28	PE NIVELADOR	UNID.	35	R\$ 77,67	R\$ 2.718,45
29	PLACA DE POTENCIA	UNID.	40	R\$ 184,67	R\$ 7.386,80
30	PORTA DO CONGELADOR	UNID.	29	R\$ 85,33	R\$ 2.474,57
31	PRATELEIRAS	UNID.	33	R\$ 40,67	R\$ 1.342,11
32	PUXADOR	UNID.	55	R\$ 54,67	R\$ 3.006,85
33	RECIPIENTE DO EVAPORADOR	UNID.	29	R\$ 68,00	R\$ 1.972,00
34	TAMPA DA GAVETA DE CARNE	UNID.	29	R\$ 37,67	R\$ 1.092,43
35	TAMPA DA GAVETA DE LEGUMES	UNID.	29	R\$ 44,00	R\$ 1.276,00
36	TERMOSTATO PARA RESFRIADO	UNID.	38	R\$ 101,00	R\$ 3.838,00
37	TERMOSTATO - DUPLA AÇÃO - 220V	UNID.	36	R\$ 129,00	R\$ 4.644,00
38	TERMOSTATO COM DEGELO - 220V	UNID.	32	R\$ 145,00	R\$ 4.640,00
39	TINTA ESMALTE - BRANCO GEADA - BRANCO NEVE - BRANCO GELO E BEGE - EMBALAGEM DE 900ML	UNID.	103	R\$ 78,67	R\$ 8.103,01
40	TORNEIRA PARA GELÁGUA DE BANCADA	UNID.	88	R\$ 32,00	R\$ 2.816,00
41	TORNEIRA PARA GELÁGUA DE COLUNA	UNID.	56	R\$ 23,00	R\$ 1.288,00
42	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID.	158	R\$ 90,67	R\$ 14.325,86
43	MICRO MOTOR 1/20 - (ventilador grande) - 220v	UNID.	23	R\$ 87,00	R\$ 2.001,00
44	MICRO MOTOR 1/11 - (ventilador médio) - 220v	UNID.	23	R\$ 72,33	R\$ 1.663,59
45	MICRO MOTOR 1/40 - (ventilador pequeno) - 220v	UNID.	23	R\$ 76,00	R\$ 1.748,00
46	BOTIJA DE GÁS 134 A	KG	77,8	R\$ 46,67	R\$ 3.630,93
47	RESISTÊNCIA PARA DEGELO - REFRIGERADOR	UNID.	32	R\$ 137,00	R\$ 4.384,00
48	ISOLANTE TÉRMICO PARA REFRIGERADOR	UNID.	34	R\$ 77,33	R\$ 2.629,22
49	CUBA PARA BEBEDOURO DE BANCADA	UNID.	18	R\$ 45,33	R\$ 815,94
50	CUBA PARA BEBEDOURO COMUM	UNID.	17	R\$ 58,00	R\$ 986,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06</b>					<b>R\$ 211.052,07</b>
<b>LOTE 07 - PEÇAS - FOGÕES, LIQUIDIFICADORES E VENTILADORES</b>					
1	CHAVE LIGA/DESLIGA	UNID.	165	R\$ 60,67	R\$ 10.010,55
2	ESPALHADOR GRANDE	UNID.	87	R\$ 100,67	R\$ 8.758,29
3	ESPALHADOR PEQUENO	UNID.	87	R\$ 89,67	R\$ 7.801,29
4	QUEIMADOR GRANDE	UNID.	127	R\$ 123,33	R\$ 15.662,91
5	QUEIMADOR PEQUENO	UNID.	67	R\$ 96,67	R\$ 6.476,89
6	ROLAMENTOS	UNID.	81	R\$ 30,00	R\$ 2.430,00
7	EJETOR PARA GÁS	UNID.	91	R\$ 21,00	R\$ 1.911,00
8	USINA ELÉTRICA	UNID.	49	R\$ 66,33	R\$ 3.250,17
<b>VENTILADORES</b>					
9	CAPACITOR 2,5UF 220V	UNID.	70	R\$ 46,33	R\$ 3.243,10
10	CAPACITOR 4,0UF 220V	UNID.	70	R\$ 52,67	R\$ 3.686,90
11	HÉLICE PEQUENA	UNID.	47	R\$ 29,33	R\$ 1.378,51
12	HÉLICE GRANDE	UNID.	47	R\$ 42,33	R\$ 1.989,51
13	GRADE FRONTAL	UNID.	43	R\$ 39,33	R\$ 1.691,19
14	GRADE TRASEIRA	UNID.	43	R\$ 30,33	R\$ 1.304,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 401

SAO DE VIÇOSA DO CEARÁ

15	CABO DE FORÇA	UNID.	48	R\$ 15,00	R\$ 920,00
16	BOBINA	UNID.	47	R\$ 100,67	R\$ 731,49
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07</b>					<b>R\$ 5.045,99</b>
<b>LOTE 08 - PEÇAS - CAMARA FRIA</b>					
1	EVAPORADOR PARA 5 MICRO-MOTORES	UNID.	3	R\$ 3.716,67	R\$ 11.150,01
2	MICRO MOTORES PARA EVAPORADOR	UNID.	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
3	RESISTÊNCIA DE BANDEJA 2M 1200WTS 220V	UNID.	3	R\$ 276,33	R\$ 828,99
4	RESISTÊNCIA PARA EVAPORADOR 2M 1200WTS 220V	UNID.	3	R\$ 276,67	R\$ 830,01
5	VÁLVULA DE EXPANSÃO TX2	UNID.	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
6	ORIFÍCIO PARA VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	3	R\$ 122,67	R\$ 368,01
7	RESISTÊNCIA DE DRENO	UNID.	3	R\$ 138,33	R\$ 414,99
8	CONDENSADOR PARA GÁS R22	UNID.	3	R\$ 1.733,33	R\$ 5.199,99
9	VENTILADOR AXIAL PARA CONDENSADOR	UNID.	3	R\$ 762,67	R\$ 2.288,01
10	PRESTOSTATO DE ALTA KP1	UNID.	3	R\$ 296,67	R\$ 890,01
11	PRESTOSTATO DE BAIXA KP15 COM REARME AUTOMÁTICO	UNID.	3	R\$ 361,67	R\$ 1.085,01
12	PRESTOSTATO DE BAIXA TIPO CARTUCHO	UNID.	3	R\$ 156,67	R\$ 470,01
13	PRESTOSTATO DE ALTA TIPO CARTUCHO	UNID.	3	R\$ 163,33	R\$ 489,99
14	MANGUEIRA DOS PRESTOSTATO	UNID.	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
15	FILTRO SECADOR 3/8	UNID.	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
16	FILTRO SECADOR 5/8	UNID.	3	R\$ 108,33	R\$ 324,99
17	FILTRO SECADOR 1/2	UNID.	3	R\$ 85,67	R\$ 257,01
18	CONTATORA 32 AMPERES	UNID.	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
19	CONTROLADOR DIGITAL PARA CONGELADO	UNID.	3	R\$ 463,33	R\$ 1.389,99
20	CONTROLADOR DIGITAL PARA RESFRIADO	UNID.	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
21	GÁS R22	KG	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
22	SENSOR PARA CONTROLADOR DIGITAL	UNID.	3	R\$ 106,67	R\$ 320,01
23	CHAVE LIGA/DESLIGA	UNID.	3	R\$ 48,33	R\$ 144,99
24	ACÚMULADOR DE LÍQUIDO	UNID.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
25	ÓLEO PARA COMPRESSOR, 1LITRO	UNID.	3	R\$ 96,67	R\$ 290,01
26	CAPACITOR PARA VENTILADOR AXIAL 4,0UF	UNID.	3	R\$ 50,33	R\$ 150,99
27	ISOLANTE TÉRMICO DE 1 1/2	UNID.	3	R\$ 24,67	R\$ 74,01
28	ISOLANTE TÉRMICO DE 1 1/4	UNID.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
29	CAIXA DE COMANDO	UNID.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
30	FUSÍVEL TÉRMICO 20A	UNID.	3	R\$ 72,33	R\$ 216,99
31	RELÉ FALTA DE FASE	UNID.	3	R\$ 176,67	R\$ 530,01
32	TEMPORIZADOR	UNID.	3	R\$ 118,33	R\$ 354,99
33	DIJUNTOR TRIFÁSICO	UNID.	3	R\$ 101,67	R\$ 305,01
34	COMPRESSOR TRIFÁSICO PARA GÁS R22 5.5 HP	UNID.	3	R\$ 5.110,00	R\$ 15.330,00
35	COMPRESSOR TRIFÁSICO PARA GÁS R22 3.5 HP	UNID.	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08</b>					<b>R\$ 56.814,03</b>